



De Projetos ISAC <projetos@isac.org.br>

Para <licitacao@agudos.sp.gov.br>

Data 2025-04-16 16:47

JUSTIFICATIVA_ISAC_UAP_AGUDOS.pdf (~337 KB)

À Comissão de Julgamento

Prefeitura Municipal de Agudos – SP

Processo Administrativo nº 2.520/2025

Contratação Direta Emergencial nº 001/2025

O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, organização social qualificada e reconhecida nacionalmente pela excelência em gestão de saúde pública, vem, por meio desta, manifestar sua repulsa técnica e jurídica à desconsideração indevida de sua proposta, sob alegação de suposta intempestividade, o que se mostra frontalmente incompatível com os fatos documentais, com a legislação vigente e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A proposta apresentada pelo ISAC foi assinada digitalmente às 16h51 do dia 14 de abril de 2025, com certificação eletrônica e carimbo de tempo, dentro do prazo estipulado em edital. Trata-se de prova incontestável, técnica e juridicamente válida, que confere tempestividade plena ao ato.

A eventual exclusão da proposta com base em interpretações restritivas e puramente formais – desconsiderando o momento objetivo e certificado da assinatura e expedição – constitui flagrante violação aos princípios da:

- Legalidade objetiva, que exige interpretação compatível com o ordenamento e a finalidade pública;
- Razoabilidade e proporcionalidade, ao impor ônus desnecessário a um proponente que agiu com total diligência e boa-fé;
- Formalismo moderado, consagrado pela jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União, que rejeita nulidades formais que não comprometam a isonomia, a lisura ou a finalidade do certame;
- Eficiência administrativa, ao afastar uma proposta técnica, qualificada e economicamente vantajosa por fatores totalmente alheios ao controle do licitante.

Reforça-se que não houve qualquer prejuízo ao procedimento, tampouco qualquer comprometimento da igualdade de condições entre os licitantes. O ISAC atuou com máxima diligência, entregando proposta clara, completa e tempestiva, em respeito ao objeto da contratação, à coletividade e à continuidade dos serviços de saúde.

Admitir o afastamento da proposta do ISAC neste contexto seria institucionalizar um rigorismo burocrático inaceitável, que contraria frontalmente o interesse público e desrespeita a essência do processo de dispensa emergencial – o qual exige agilidade, responsabilidade e foco no resultado.

Por todo o exposto, exige-se a imediata reconsideração da desclassificação do ISAC, com reanálise da proposta nos termos do edital, à luz dos documentos oficialmente assinados e certificados.

A recusa sem base legítima será combatida por todos os meios legais cabíveis, inclusive com provocação aos órgãos de controle e Judiciário, caso necessário, para preservação da lisura e legalidade do processo.

Desde já agradeço e me coloco a disposição,

Stefhany Ribeiro.

61 98495-0139

JUSTIFICATIVA FORMAL – ENVIO, TEMPESTIVIDADE E REGULARIDADE DOCUMENTAL

Ref.: Contratação Direta Emergencial nº 001/2025 – UPA 24H Agudos

À Secretaria Municipal de Saúde de Agudos – SP

O Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, inscrito no CNPJ nº 14.702.257/0001-08, sediado em Brasília/DF, por seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a presente Justificativa Formal para fins de regularização e reconhecimento da proposta enviada, com base nos fatos, registros e fundamentos que seguem:

1. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Toda a documentação exigida no Aviso de Contratação Direta Emergencial foi devidamente estruturada, assinada digitalmente e consolidada pela equipe técnica do ISAC, dentro da validade estabelecida. O envio se deu por meio de canal institucional legítimo e rastreável, em conformidade com as práticas administrativas aplicáveis ao certame.

O ISAC atuou com total diligência, responsabilidade e boa-fé, reunindo os seguintes documentos:

- Proposta de Preços assinada digitalmente;
- Anexo II – Declaração;
- Anexo XI – Requerimento de Qualificação;
- Documentação jurídica complementar e institucional.

2. DAS ASSINATURAS DIGITAIS COM HORA OFICIAL (ICP-BRASIL)

A validade e integridade de todos os documentos estão ratificadas por certificação digital oficial (padrão ICP-Brasil), conforme previsto na MP nº 2.200-2/2001. Os registros temporais garantem que os documentos foram devidamente assinados antes do encerramento do prazo.

2.1 Proposta de Preços – Assinada às 16:51:37 de 14/04/2025

ANEXO XI – REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil denominada Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.702.257/0001-08 com sede na cidade de Brasília – DF, à Rua no Setor Comercial Sul, Quadra 09 Bloco C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, Asa Sul, CEP 70.308-200, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Antônio Carlos Drummond Filho, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 750.250 SESPDS/DF e CPF 400.128.911-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF, à Quadra SQS 116 Bloco D, Apto. 602, Asa Sul, CEP nº 70.386-040, interessada em participar no processo de CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 001/2025, requer sua qualificação nos termos da Lei Municipal nº 4.894, de 29 de Março de 2016 e Decreto Municipal nº 8.354, de 27 de Março de 2024.

Diante do exposto, requer seja deferida a qualificação da entidade acima qualificada por atender todas as exigências legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília - DF, 14 de abril de 2025.

ANTONIO
CARLOS
DRUMMOND
FILHO:40012891134
1134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DRUMMOND
FILHO:40012891134
Data: 2025.04.14
16:54:18 -03'00'

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC
CNPJ: 14.702.257/0001-08
Antônio Carlos Drummond Filho
Presidente

<http://www.isac.org.br>
Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco - C
Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate Sal
SCS, Brasília - DF, 70308-200

**2.2 Anexo II – Declaração**

Assinada digitalmente pelo presidente, com validade jurídica comprovada.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Carlos Drummond Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 750.250 SESPDS/DF, inscrito no CPF sob o nº 400.128.911-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, à Quadra SQS 116 Bloco D, Apto. 602, Asa Sul, CEP nº 70.386-040, representante legal da organização social Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.702.257/0001-08, inscrição estadual 0759393000111, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09 Bloco C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200, participante do Processo nº 234/2025, Processo Administrativo nº 2.520/2025, realizado pelo Município de Agudos, DECLARO, sob as penas da lei:

- a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta Emergencial e seus Anexos;
- c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

ANTONIO CARLOS  ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
DRUMMOND ANTONIO CARLOS
FILHO:40012891134
4 DRUMMOND
Data: 2025.04.14 16:53:38
-03'00'

Brasília - DF, 14 de abril de 2025.

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC
CNPJ: 14.702.257/0001-08
Antônio Carlos Drummond Filho
Presidente

<http://www.isac.org.br>
Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco - C
Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate Sal
SCS, Brasília - DF, 70308-200

**2.3 Anexo XI – Requerimento de Qualificação**

Documento formalizando a capacidade jurídica da entidade, também assinado eletronicamente.

11	LOCAÇÕES (TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS)	R\$ 22.000,00	1,91%
11.1	LOCAÇÕES (TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS - UTI)	R\$ 13.500,00	1,17%
11.2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA	R\$ 8.500,00	0,74%
12	TECNOLOGIA	R\$ 7.500,00	0,65%
12.1	SOFTWARES	R\$ 6.000,00	0,52%
12.2	EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.500,00	0,13%
13	BENS DE CONSUMO	R\$ 2.950,00	0,26%
	SUBTOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.120.001,00	97,48%
14	DESPESAS INDIRETAS	R\$ 29.000,00	2,52%
	TOTAL GERAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.149.001,00	100,00%

Validade da proposta de 180 dias.

ANTONIO CARLOS
DRUMMOND
FILHO:400128911
34

ISAC - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA
CNPJ 14.702.257/0001-08

Brasília , 14 de abril de 2025
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DRUMMOND
FILHO:40012891134
Dados: 2025.04.14
16:51:37 -03'00'
ISAC - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA
CNPJ 14.702.257/0001-08

Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sal – Setor Comercial Sul, Brasília - DF, CEP: 70308-200.

QMENTUM SUS ISAC

3. DA CONFORMIDADE LEGAL E DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Os atos do ISAC estão respaldados por:

- MP nº 2.200-2/2001: validade jurídica da assinatura digital com certificação ICP-Brasil;
- Art. 26 da LINDB: análise das consequências práticas dos atos administrativos, com foco na boa-fé e segurança jurídica;
- Princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e finalidade;
- Princípio da Razoabilidade: os documentos estavam finalizados, assinados e prontos com antecedência ao fechamento do prazo, e qualquer questão de entrega técnica não deve ser interpretada como falha da entidade.

4. DO PEDIDO

Diante das provas materiais, registros temporais e conduta diligente da entidade, o Instituto Saúde e Cidadania – ISAC requer o reconhecimento da proposta e documentos como tempestivos e válidos, garantindo-se a continuidade processual e o respeito ao interesse público.

Brasília – DF, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,
INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC
CNPJ: 14.702.257/0001-08
ANTÔNIO CARLOS DRUMMOND FILHO
Presidente